



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Ao Dirigente da Unidade,

Nome:	
Cargo:	
Matrícula Siape:	Lotação
<p>Com base no art. 87 da Lei Nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº. 9.527/1997, observando o disposto no Decreto nº. 9.991/2019 e Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº21/2021 solicito licença para capacitação, com a finalidade de:</p> <p><input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído (presenciais ou à distância);</p> <p><input type="checkbox"/> Elaboração de monografia: trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre docência ou estágio pós-doutoral;</p> <p><input type="checkbox"/> Curso conjugado com atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes federativos, dos Poderes da União ou de outros países ou em organismos internacionais;</p> <p><input type="checkbox"/> Curso conjugado com realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços dessa natureza, no País;</p> <p><input type="checkbox"/> Para prorrogação de prazos de afastamento de mestrado ou pós-doutorado.</p> <p><input type="checkbox"/> Para aprendizado de língua estrangeira EAD ou presencial, no país ou no exterior, quando recomendável para o exercício de suas atividades.</p>	
Identificação da Atividade:	
Carga Horária Total (mínimo: 30 semanais):	
Órgão/Empresa/Instituição:	
A ação é Presencial: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Caso sim, Cidade e Estado da ação:	
Período da Licença: a (máximo de 90 dias)	
<p><i>A licença poderá ser de 90 dias consecutivos ou parcelada. Caso a licença seja parcelada, ela deverá ser no máximo de 6 parcelas, sendo que cada período não pode ser inferior a 15 dias e o intervalo entre um período e outro tem de ser no mínimo de 60 dias.</i></p> <p><i>Caso a licença seja parcelada, o servidor deverá apresentar um requerimento por vez para cada parcela.</i></p> <p><i>Caso o servidor solicite a licença parcelada, deverá requerer todas parcelas referente ao mesmo quinquênio em um único processo.</i></p> <p><i>Caso o processo esteja arquivado, o servidor deverá requerer à progep o desarquivamento do processo e seu encaminhamento a sua unidade.</i></p>	
O período solicitado neste requerimento corresponde a alguma parcela?	
<input type="checkbox"/> Não, pois se trata de período integral (90 dias)	
<input type="checkbox"/> Sim, trata-se parcela nº <input type="checkbox"/> 1, <input type="checkbox"/> 2, <input type="checkbox"/> 3, <input type="checkbox"/> 4, <input type="checkbox"/> 5, <input type="checkbox"/> 6	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Recebe gratificações e/ou adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho (Ex: auxílio-transporte, insalubridade, periculosidade, etc.):

Não

Sim especificar:

Obs: Caso tenha FG, FCC ou CD e a Licença for superior a 30 dias, informar o número do processo de dispensa da função:

HORÁRIO DE TRABALHO E DESCRIÇÃO DE SUAS ATIVIDADES (Unidade de Lotação):

SOBRE A CAPACITAÇÃO (Justificar a importância dos conhecimentos almejados para o desempenho de suas atribuições):

Observações:

- A concessão do afastamento requeridos está condicionada à existência da correlação entre a área de conhecimento do curso/evento com o ambiente organizacional do servidor.
- Nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, o servidor no exercício da função comissionada (FG, FCC ou CD) deverá ser dispensado da função, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 9.991, de 2019.
- Nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, ficará suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e adicionais de que trata o inciso II do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019 a contar do primeiro dia de afastamento.
- Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, nos termos do §3º do art. 25 do Decreto nº 9.991, de 2019, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

entre quaisquer períodos (parcela) de gozo de licença para capacitação.

- O servidor deverá requer no mesmo processo todas as parcelas da Licença para Capacitação referente ao mesmo quinquênio. Caso o processo esteja arquivado, deverá solicitar o desarquivamento para inserção de nova documentação.

- O cálculo disponibilizado para confirmar se ação possui as 30 horas semanais (conforme Nota Técnica Nº 7597/2020 do Ministério da Economia) é:

$$\text{CH Semanal} = \frac{\text{CH total da ação ou ações}}{\text{Nº de dias afastados}} \times 7$$

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Este documento deverá ser assinado digitalmente via Sipac, Assinatura Digital ou pelo Portal Gov.br.

_____-PA, ____ de ____ de ____.

Assinatura